PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava, 21 de Agosto de 2024.

Ofício: 572/2024
Referência: Requerimento 102/2024 - Câmara Municipal de Igarapava

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente, tenho a honra de dirigir-me à honrosa presença de Vossa Excelência, para encaminhar respostas ao Requerimento **102/2024**, da lavra do Nobre Vereador Wagner José dos Santos.

Elucidamos que a Diretora do Departamento de Engenharia, Engª. Civil Denise Helena Salvino Marcelino, responde em anexo o requerimento mencionado.

Destaco que todos os Diretores e Chefes de Divisão possuem de credibilidade e tem total confiança do Executivo no exercício de suas funções, portanto, enviamos a resposta do mesmo em anexo do presente ofício.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860

Assinado digitalmente por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=33216689000145, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF A3, CN=JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.22 10:47:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SR.
CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP

Protocolo 22/08/24 15:40hrs
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.400/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carrer
Assessora da Presidência

Igarapava, 21 de Agosto de 2024.

Do Departamento de Engenharia

Em atenção ao Requerimento Nº 102/2024 – Câmara Municipal de Igarapava

Prezados,

1 - Venho através desde informar que as obras que estão em execução na cidade de Igarapava são as que seguem abaixo:

- Construção do Distrito Industrial
- Construção do Parque Ecoturístico Porto das Canoas
- Construção da Unidade Básica de Saúde
- Construção da Creche no Bairro Jardim Bothânico
- Construção do Sistema de Lazer no Conjunto Maibal Terra Piedade
- Construção da Casa da Mulher
- Construção do Ecoponto
- Construção da Praia da Revolução
- Construção de Pier Flutuante e Bar Container
- Construção de contenção de talude do Córrego Santa Rita
- Construção da Rua da Gastronomia
- Recapeamento asfáltico em diversos logradouros públicos

2 - Informações sobre medições, pagamentos, empenhos e notas fiscais estão disponíveis no portal da transparência deste município.

3 – Com relação ao solicitado no item 3, informamos que estão disponíveis no site deste município na aba "licitações".

4 - Com relação ao solicitado no item 4, informamos que estão disponíveis, também, no site deste município na aba "licitações".

5 – Com relação às cópias dos diários de ordem de obras, o município cumpre a Resolução nº. 1.140 de 23 de novembro de 2023 do CONFEA.

6 - Com relação ao solicitado no item 6, informamos que estão disponíveis, também, no site deste município na aba "licitações".

7 - Em relação aos licenciamentos e autorizações, solicitadas no item 7, as obras de edificações e sistemas de lazer são dispensáveis de licenciamento; e quanto às demais seguem cópias em anexo.

Atenciosamente.

Engª. Civil Denise Helena Salvino Marcelino
Diretora do Departamento de Engenharia

Protocolo 22/08/2024 15:40hs
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carrer
Assessora da Presidência

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Autorização

Número:	Sigla/Número/Ano do Processo
0000028029 / 2020	000002700657 / 2019
	eAmbiente CETESB.086913/2019-21

Nome do Interessado	CPF ou CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	45324290000167

Nome do Empreendimento

Localização do Empreendimento (endereço,bairro,distrito,referência) | **CEP** | **Município**

Propriedades

Denominação da Propriedade	Número do CAR	Área total da propriedade (ha)	Área total da propriedade (m²)
Parque Ecoturístico Porto das Canoas		0,00238145710000000000000	23,814571
Localização da Propriedade (endereço,bairro,distrito,loteamento)		**CEP**	**Município**
ESTRADA Municipal que liga Igarapava a UHE-Usina Hidrelétrica de Igarapava 0 Cana Brava UHE Igarapava		14540000	IGARAPAVA
Cartório de Registro de Imóveis		**Nº(s) Registro(s)s ou matrícula(s)**	
1º - IGARAPAVA		8680	

Finalidade do Pedido

Acessos e/ou travessias

Descrição da Finalidade do Pedido

Autorização para intervenção em 0,24ha de áreas de preservação permanente do reservatório da UHE-Igarapava, sem cobertura vegetal nativa, e corte de 08 árvores nativas isoladas para implantação de vias de acesso e estruturas associados ao "Parque Ecoturístico Porto das Canoas", no município de Igarapava.

Classificação da Área Protegida por Legislação Específica	Nome da Área Protegida por Legislação Específica
Área Comum Não protegida	

Documentos Relacionados

Tipo	Nº	Data de Emissão
CETESB - TCRA Licenciamento	0000028026 / 2020	14/05/2020

Igarapava, 21 de Agosto de 2024.

Do Departamento de Engenharia

Em atenção ao Requerimento Nº 102/2024 – Câmara Municipal de Igarapava

Prezados,

1 - Venho através desde informar que as obras que estão em execução na cidade de Igarapava são as que seguem abaixo:

- Construção do Distrito Industrial
- Construção do Parque Ecoturístico Porto das Canoas
- Construção da Unidade Básica de Saúde
- Construção da Creche no Bairro Jardim Bothânico
- Construção do Sistema de Lazer no Conjunto Maibal Terra Piedade
- Construção da Casa da Mulher
- Construção do Ecoponto
- Construção da Praia da Revolução
- Construção de Pier Flutuante e Bar Container
- Construção de contenção de talude do Córrego Santa Rita
- Construção da Rua da Gastronomia
- Recapeamento asfáltico em diversos logradouros públicos

2 - Informações sobre medições, pagamentos, empenhos e notas fiscais estão disponíveis no portal da transparência deste município.

3 – Com relação ao solicitado no item 3, informamos que estão disponíveis no site deste município na aba "licitações".

4 - Com relação ao solicitado no item 4, informamos que estão disponíveis, também, no site deste município na aba "licitações".

5 – Com relação às cópias dos diários de ordem de obras, o município cumpre a Resolução nº. 1.140 de 23 de novembro de 2023 do CONFEA.

6 - Com relação ao solicitado no item 6, informamos que estão disponíveis, também, no site deste município na aba "licitações".

7 - Em relação aos licenciamentos e autorizações, solicitadas no item 7, as obras de edificações e sistemas de lazer são dispensáveis de licenciamento; e quanto às demais seguem cópias em anexo.

Atenciosamente.

Engª. Civil Denise Helena Salvino Marcelino
Diretora do Departamento de Engenharia

Mapa da Autorização



LEGENDA

- Limite do Empreendimento ou Propriedade
- Limite da Atividade
- Árvores Isoladas

Autorização para Intervenção em Várzea / Corte de Vegetação / Intervenção de APP				
Discriminação	**Tipo Vegetação**	**Estágio Sucessão**	**Área Autorizada em (ha)**	**Área Autorizada em (m²)**
Total (em ha)			0	0

Autorização para Corte de Árvore Isolada			
Discriminação	**Nome Espécie**	**Nº de Árvores**	**Volume lenhoso (em m³)**
Área Comum Não protegida	Angico Vermelho - Anadenanthera macrocarpa	3	0,4418
Área Comum Não protegida	Embaúba; Embaúba branca* - Cecropia pachystachya	1	1,0179
Área Comum Não protegida	Sobreiro - Clitoria fairchildiana	2	0,6668
Área Comum Não protegida	Tambori - Enterolobium contortisiliquum	1	0,5278
Área Comum Não protegida	Dedaleiro - Lafoensia pacari	1	0,1767
Total (em unidades)		8	2,8310

Autorização para Execução de Plano de Manejo Florestal						
Discriminação	**Tipo vegetação**	**Estágio Sucessão**	**Espécie Manejada**	**No. Indivíduos Manejados/ha**	**Área Autorizada (em ha)**	**Área Autorizada (em m²)**
Total					0	0

Observações

A presente Autorização está sendo emitida com base nos termos do Artigo 8° da Lei Federal n° 12651/2012 e do artigo 4° da DECISÃO DE DIRETORIA DD n° 287/2013/V/C/I, de 11 de setembro de 2013.

Observações:

1º Esta autorização deverá, obrigatoriamente, permanecer no local da atividade para fins de fiscalização.

2º Conforme disposto na Resolução SMA 58/2009, antes do início da intervenção ora autorizada, deverá ser afixada na propriedade, na testada do terreno voltada para a via de circulação, placa com o tamanho mínimo de 1,50m X 1,70m, com fundo branco e letras pretas, visível ao público durante a execução da intervenção, com as seguintes informações:

- **Número do Processo CETESB;**
- **Numero de Autorização;**
- **Data da emissão;**
- **Número do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental, se houver.**

3º A não observância do estabelecido na presente autorização poderá acarretar as seguintes penalidades: multa, embargo, apreensão do produto da infração, cassação de autorização, representação contra o profissional responsável perante o CREA, denúncia ao Ministério Público (Curadoria do Meio Ambiente) sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei

Data da expedição	Unidade Ambiental da CETESB
14/05/2020	CETESB/CGF - Agência Ambiental de Franca
Data de validade	**Assinatura do Gerente da Unidade Ambiental**
14/05/2022	

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE VISTORIA AMBIENTAL

DATA DE EMISSÃO	CÓDIGO DA OPM	NÚMERO	Nº Fl.
02/07/2024	630043100	13062024010553	1/10

DADOS DA OCORRÊNCIA

Natureza do Fato: VISTORIA AMBIENTAL - RECURSOS DA FLORA

Prefixo da Viatura: A-04322 **Cód.Ocr:** 10553 **Setor:** 43100 **Data do Fato:** 13/06/2024 **Hora do Fato:** 14:04

Município: IGARAPAVA **OPM:** 4.BPAMB 3.CIA PAMB 1.PEL PAMB **Hora Local:** 13:10 **Hora Final:** 14:15

Logradouro: MUSEU DA REVOLUÇÃO E PRAINHA DE IGARAPAVA,1 **Bairro:** PRAINHA DE IGARAPAVA

Ponto de Referência: Ponte entre Igarapava/SP e Delta/MG **Lat:** -19°59'15.000000" **Long:** -47°45'53.000000"

BO/TVA/PAMB Relacionado ao fato:

CTR: 9 - Ribeirão Preto

Plano/Programa Associado a Ocorrência:

✓ Atendimento de Denúncia

QUALIFICAÇÃO ENVOLVIDO

DADOS PESSOAIS

Nº: 1 **Condição:** TESTEMUNHA

Nome: LEANDRO BURREGO PRIMO DO NASCIMENTO RG: 43014272 **UF:** SP

Pai: NADIR PRIMO DO NASCIMENTO **Outro Doc:** CIC / CPF **Nº:** 35027834896

Mãe: SEBASTIANA BURREGO DO NASCIMENTO

Nacionalidade: BRASILEIRA **Naturalidade:** IGARAPAVA **UF:** SP

Sexo: MASCULINO **Data de Nascimento:** 14/11/1985

Nome Social:

Gênero:

Deficiência:

Cútis(Pele): BRANCA **Estado Civil:** AMASIADO **Profissão:** ENGENHEIRO(A)

Logradouro: RUA CUSTÓDIO GARCÍA, 215

Bairro: CJ HAB RICARDO BOZOLA **Município:** IGARAPAVA **UF:** SP

Ponto de Referência:

CEP: 14540-000 **Telefone:** (16) 992433049 **E-mail:** leandroburrego@igarapava.sp.gov.br

Pessoa pela qual possa ser localizado:

FUNCIONAIS

Nome Empresa: MUNICÍPIO DE IGARAPAVA **CNPJ:** 45.324.290/0001-67

Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Representante: LEANDRO BURREGO PRIMO DO NASCIMENTO

Logradouro: RUA DOUTOR GABRIEL VILÉLA, 413

Bairro: CENTRO **Município:** IGARAPAVA **UF:** SP

Ponto de Referência:

CEP: 14540-000 **Telefone:** (16) 31738200

VERSÃO DO ENVOLVIDO

Solicita uma vistoria ambiental no trecho da Fazenda Vargem Alegre que foi desapropriada pela prefeitura para compor o próprio público municipal, no município de Igarapava - SP. Ali foram instalados prédios e infraestrutura urbana. Trata-se de uma obra de utilidade pública e de interesse social, que foi feita presumindo estar em área comum, não em APP (Área de Preservação Permanente), o que gerou divergência com a CETESB em relação à abrangência da área protegida.

Assinatura

Natureza(s) Complementares(s)

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO	TERMO DE VISTORIA AMBIENTAL			
	DATA DE EMISSÃO	CÓDIGO DA OPM	NÚMERO	Nº FI.
	02/07/2024	630043100	13062024010553	2/10

ROTEIRO DE ACESSO



CROQUI



DADOS DA ÁREA (ÁREA 1)

Característica da Área: ÁREA URBANA - ÁREA PÚBLICA - NÃO IDENTIFICADO

CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA - MEIO FÍSICO (ÁREA 1)

Área Total em Hectares: 10,45130 **Área Degradada em Hectares:** 0,00000

Tota de Árvores Isoladas por Unidade: 0,00000

Tipo de área vistoriada

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO	TERMO DE VISTORIA AMBIENTAL			
	DATA DE EMISSÃO	CÓDIGO DA OPM	NÚMERO	Nº FL.
	02/07/2024	630043100	13062024010553	3/10

Tipo de área vistoriada

- ÁREA COMUM (SEM PROTEÇÃO ESPECIAL)

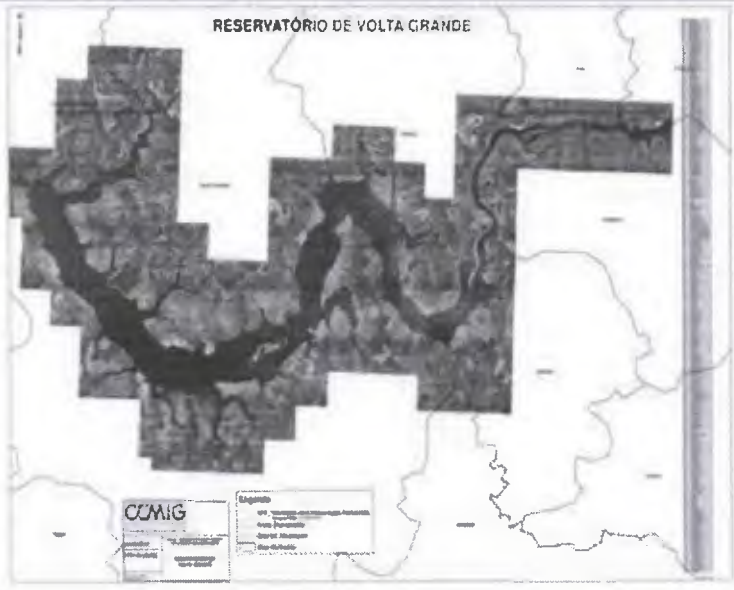
Relevo: Plano

Uso do Solo: Ocupação Antrópica

Características do Solo: Textura Arenosa

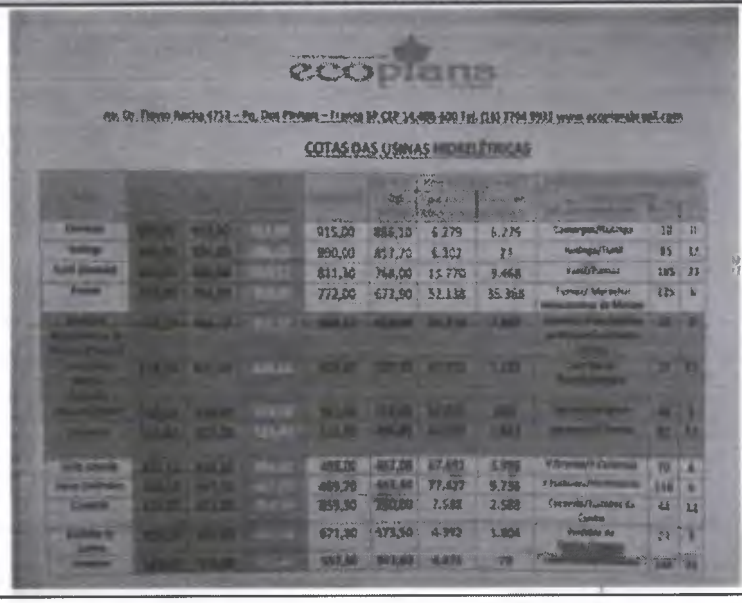
Processos de Degradação: Não se Aplica

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Mapa do reservatório da UHE Volta **Grande**

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Cotas das Usinas Hidrelétricas da empresa ECOPLANS

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO	TERMO DE VISTORIA AMBIENTAL			
	DATA DE EMISSÃO	CÓDIGO DA OPM	NÚMERO	Nº FI.
	02/07/2024	630043100	13062024010553	4/10

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Matrícula da propriedade no Cartório de Imóveis

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Matrícula da propriedade no Cartório de Imóveis

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Matrícula da propriedade no Cartório de Imóveis

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Matrícula da propriedade no Cartório de Imóveis

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Matrícula da propriedade no Cartório de Imóveis

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Imagem da propriedade

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Imagem da propriedade

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Mapa da propriedade municipal

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO	TERMO DE VISTORIA AMBIENTAL			
	DATA DE EMISSÃO	CÓDIGO DA OPM	NÚMERO	Nº FI.
	02/07/2024	630043100	13062024010553	8/10

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Mapa da propriedade municipal

ANEXOS DA OCORRÊNCIA

Seq.:	Nome Arquivo:	Descrição:	Tipo:
1	WhatsApp Image 2024-06-13 at 14.00.28		jpeg
2	Roteiro_Acesso_AIA		jpg
3	Croqui_AIA		jpg
4	130624_4		PDF
5	130624_5		JPG
6	130624_6		JPEG
7	130624_7		JPG
8	130624_8		JPG
9	130624_9		JPG
10	130624_10		JPG
11	130624_11		JPG
12	130624_12		PDF
13	130624_13		JPEG
14	130624_14		JPEG
15	130624_15		JPG
16	130624_16		JPG
17	SIO_TCO_AIA_COMPLETO062924_1259_PM	Para Formalização.	JPG
18	SIO_TCO_AIA_COMPLETO070224_0344_PM	Atendimento a solicitação da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP.	pdf
		Entende-se que o local deve ser considerado como reservatório artificial.	
		Ao P/3:	
		- oficiar solicitante em resposta.	

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO	TERMO DE VISTORIA AMBIENTAL			
	DATA DE EMISSÃO	CÓDIGO DA OPM	NÚMERO	Nº FI.
	02/07/2024	630043100	13062024010553	9/10

RELATÓRIO DA AUTORIDADE POLICIAL

Na data de 25/06/2024 (terça-feira), a equipe da Polícia Militar Ambiental de Ituverava, composta pelo 2° Sgt PM Nascimento e Cb PM Saulo, utilizando a viatura A-04322, atendeu a uma demanda solicitada pela Prefeitura Municipal de Igarapava. Seu escopo é uma vistoria ambiental no trecho da Fazenda Vargem Alegre que foi desapropriada pela prefeitura para compor o próprio público municipal, no município de Igarapava - SP.

O trecho de interesse se limita com o reservatório da Usina Hidrelétrica Volta Grande (UHE Volta Grande) e o final da Rodovia SP 328 (antiga Rodovia Anhanguera), na divisa do Estado com a ponte que liga à Delta/MG. Ali foram instaladas infraestruturas públicas municipais, tais como: o Memorial da Revolução, a praia artificial municipal, lagos artificiais, iluminação pública, a pavimentação com bloquetes de concreto, etc.. No entanto, trata-se de uma obra de utilidade pública e de interesse social, que foi feita presumindo estar em área comum, não em APP (Área de Preservação Permanente), o que gerou divergência com a CETESB em relação à abrangência da área protegida.

A propriedade municipal que é alvo desta vistoria se limita com o Rio Grande, cujas águas escoam no sentido oeste, mas está contida entre duas barragens. A mais próxima se situa a 800 metros a leste, a barragem da UHE Igarapava, fundada na década de 1990 e administrada por um consórcio de empresas. A outra está muito distante a oeste, no município de Miguelópolis, ela é a barragem da UHE Volta Grande, fundada na década de 1970, quando era administrada pela CEMIG, mas hoje é administrada pela empresa ENEL. A propriedade municipal se situa próximo à ponte que liga Igarapava/SP à Delta/MG, onde a largura do ambiente aquático entre os Estados varia entre 300 e 350 metros.

A área da propriedade municipal foi identificada entre as coordenadas geodésicas abaixo, obtidas a partir do Datum WGS 1984.

01) -19 59' 12.80 -47 45' 54.22	02) -19 59' 13.20 -47 45' 52.16	03) -19 59' 13.70 -47 45' 50.76
04) -19 59' 14.42 -47 45' 48.99	05) -19 59' 15.60 -47 45' 46.61	06) -19 59' 18.57 -47 45' 48.41
07) -19 59' 28.53 -47 45' 44.72	08) -19 59' 28.36 -47 45' 55.49	09) -19 59' 28.29 -47 45' 55.47
10) -19 59' 27.03 -47 45' 55.09	11) -19 59' 26.06 -47 45' 54.87	12) -19 59' 24.67 -47 45' 54.64
13) -19 59' 23.27 -47 45' 54.50	14) -19 59' 21.95 -47 45' 54.43	15) -19 59' 20.26 -47 45' 54.43
16) -19 59' 18.33 -47 45' 54.55	17) -19 59' 16.23 -47 45' 54.84	18) -19 59' 15.05 -47 45' 55.07
19) -19 59' 12.95 -47 45' 55.53	20) -19 59' 12.80 -47 45' 54.22	

Para visualizar a área sobre imagens de satélites ortorretificadas no aplicativo Google Maps o seguinte link pode ser utilizado: https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?mid=1rOV1FWig8kiL-InO8t6I61Z71YPQ1VE&usp=sharing.

De acordo com o Novo Código Florestal são consideradas APP as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de 200 (duzentos) metros, para os cursos d'água que tenham de 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura, conforme estabelece o artigo 4° alínea "d" da Lei Federal 12.651/12. Com 200 metros de largura a APP englobaria grande parte dos prédios e infraestruturas construídas pela prefeitura.

No entanto, para os reservatórios artificiais de água destinados a geração de energia ou abastecimento público que foram registrados ou tiveram seus contratos de concessão ou autorização assinados anteriormente à Medida Provisória n° 2.166-67, de 24 de agosto de 2001, a faixa da Área de Preservação Permanente será a distância entre o nível máximo operativo normal e a cota máxima maximorum, conforme estabelece o art. 62 da mesma lei.

Os níveis que definem a APP no reservatório da UHE Volta Grande são definidos em altitude. O nível máximo operativo normal do reservatório da UHE Volta Grande é 494,6 metros e o nível máximo maximorum é 495,2 metros, ou seja, são 0,6 metros (sessenta centímetros) de altura entre eles, que são distribuídos pelo terreno respeitando sua topografia que determinam a APP. Na propriedade pública ela se extingue no barranco e na areia da praia artificial.

Deste modo se percebe que há uma diferença abissal entre a abrangência da APP de um curso d'água natural com a amplitude que este alcança naquele local (entre 300 e 350 metros de largura) e a de um reservatório artificial destinado a geração de energia elétrica, independentemente de sua largura. Ambos os empreendimentos hidrelétricos foram consultados de forma eletrônica para fixar o entendimento pretendido, mas não retornaram resposta.

Contudo, outros indicativos e documentos históricos podem ser observados para definir com razoável exatidão qual a natureza das águas que banham a propriedade:

- Há um documento histórico emitido e timbrado pela CEMIG indicando com mapa e legenda a abrangência do reservatório da UHE Volta Grande. Nele a APP (que é uma faixa de terra marginal ao reservatório) se extingue muito antes de chegar à propriedade vistoriada, porque a partir de uma certa altitude a cota máxima maximorum é contida nas bordas do barranco e nas áreas brejosas adjacentes ao reservatório;
- A cota máxima maximorum, que significa o máximo dos máximos níveis do reservatório, se estende até a barragem da UHE Igarapava. Ou seja, a influência da barragem da UHE Volta Grande se estende até a barragem da UHE Igarapava nas cheias que atinjam o nível máximo dos máximos;

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO	TERMO DE VISTORIA AMBIENTAL			
	DATA DE EMISSÃO	CÓDIGO DA OPM	NÚMERO	Nº Fl.
	02/07/2024	630043100	13062024010553	10/10

RELATÓRIO DA AUTORIDADE POLICIAL

Neste mesmo documento a linha que indica a área desapropriada na década de 1970, para a construção da barragem da UHE Volta Grande, adentra parte da área atual do reservatório da UHE Igarapava (que ainda não existia na época), indicando que foram gastos recursos desapropriando uma área que ultrapassa a barragem que está acima do limite do terreno municipal, isto também indica a abrangência da área de influência do reservatório da UHE Volta Grande;

Outro indicativo relevante é que o canal de fuga da UHE Igarapava está na altitude de 494,8 metros de altitude, ou seja, 0,2 metros (vinte centímetros) acima do nível máximo normal de operação da UHE Volta Grande e, portanto, 0,4 metros (quarenta centímetros) abaixo da cota máxima maximorum do reservatório de baixo. Visto que há 800 metros de distância entre a barragem e a área de interesse, o que se observa é que a barragem da UHE Volta Grande exerce uma considerável influência no curso natural da água que banha a propriedade municipal vistoriada. As águas que banham a propriedade municipal são lênticas, característica peculiar a águas represadas, e não lóticas, como seria normal no curso d'água natural de um rio.

Além dos indícios citados, a equipe que realizou a vistoria é experiente na fiscalização daquela área, tanto que a Prefeitura Municipal de Igarapava já fora autuada anteriormente por infração constatada próximo ao local de interesse e o relatório da ocorrência cita claramente que a área danificada estava fora da APP. O registro pode ser encontrado no Boletim de Ocorrência Ambiental 01112021014922.

No rol de trabalho realizado pela Policia Militar Ambiental está incluída a fiscalização náutica daquela área e, por vezes, a ilha que se situa a leste da propriedade municipal foi inundada por águas lênticas no período das chuvas. As enchentes temporárias de águas lóticas causam danos na vegetação e edificações, mas nas enchentes temporárias de águas lênticas o volume da água aumenta sem causar dano à estrutura ou às árvores e é o que ocorreu na ilha por diversas vezes.

Mesmo que de forma empírica, na Policia Militar Ambiental o entendimento está pacificado de que o sistema de águas entre as duas barragens é considerado lêntico, influenciado pela barragem da UHE Volta Grande, cujo regime de APP é definido pelo art. 62 da Lei Federal 12.651/12.

INTEGRANTES DA US

RE	Posto / Graduação / Nome Guerra:	RE	Posto / Graduação / Nome Guerra:
103647-5	CB PM SAULO	991626-1	2. SGT PM NASCIMENTO

ELABORADOR

02/07/2024	991626-1	2. SGT PM NASCIMENTO	
Data	RE	Posto / Graduação / Nome Guerra	Assinatura

COMANDANTE DA OPM/AMB

Providências Preliminares: [X] Comunicar Prefeitura [] Comunicar MP [] Arquivamento [] Juntar ao processo AIA

Remessa ao: [] CMT CIA [] CMT BLT [] Outros

Atendimento a solicitação da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP.

Entende-se que o local deve ser considerado como reservatório artificial.

Ao P/3:

- oficiar solicitante em resposta.

02/07/24	140944	1. TEN PM EUFRASIO	
Data	RE	Posto / Graduação / Nome Guerra	Assinatura

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Materializado por MARIA APARECIDA BALDOCHI 26/08/2022 15:35

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

03 | Processo Nº 27/00585/22

LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE LOTEAMENTO

Nº 27000015
Versão: 01
Data: 26/08/2022

IDENTIFICAÇÃO DO LOTEAMENTO

Nome
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Logradouro
RODOVIA SP 328 KM 470 GLEBA DE TERRAS Nº 01 E

Cadastro na CETESB
349-100207-3

Número	Complemento	Bairro	CEP	Município
S/N	SP 328	DISTRITO INDUSTRIAL	14540-000	IGARAPAVA

CARACTERÍSTICAS DO LOTEAMENTO

Tipo (uso)
2 - Industrial

Nº Quadras: **6**
Nº Lotes: **36**

Bacia Hidrográfica
91 - VERTENTE PARCIAL DO RIO GRANDE

UGRHI
8 - SAPUCAÍ/GRANDE

Corpo Receptor
null

Classe

Áreas

Discriminação	metro quadrado	%	Discriminação	metro quadrado	%
Lotes	75781,12	49,65	Vias Públicas	45280,89	29,66
Outros(*)	31590,99	20,69	Institucionais		
(*) Áreas discriminadas no anexo.			Gleba(total)	152653,00	100,00

Propriedade

Título
MATRICULAS N.º 11.375 E 11.376 - OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPAVA SP

Proprietário(s)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Logradouro
RUA DR. GABRIEL VILELA

Número	Complemento	Bairro	CEP	Município
413		CENTRO	14540-000	IGARAPAVA

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A concessão desta licença não implica no reconhecimento, por parte da CETESB, da propriedade do terreno objeto do loteamento;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações constantes do Projeto e Memorial de Caracterização do Empreendimento apresentados pelo(s) proprietário(s). Para sua concessão foram analisados os aspectos relativos à poluição ambiental. Não dispensa o exame dos demais aspectos pelas autoridades competentes;
O empreendimento licenciado terá um prazo máximo de 2 (dois) anos para dar início as obras de implantação, sob pena de caducidade da presente licença, conforme disposto no § 1º do artigo 70 do Regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76 e suas alterações. A pedido do interessado e a critério da Cetesb, este prazo poderá ser prorrogado por igual período;
Após a implantação das obras de infraestrutura do empreendimento e antes da ocupação do mesmo, deverá ser requerida e obtida a Licença de Operação da CETESB, conforme disposto no inciso IV do artigo 62 do Regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76 e suas alterações;
Qualquer alteração no projeto original dependerá de prévia manifestação da CETESB;
Toda e qualquer atividade sujeita às licenças da CETESB, que vier a se implantar em lote resultante do loteamento ora licenciado, deverá receber prévia aprovação da CETESB, por meio das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, conforme determina o diploma legal acima mencionado.

USO DA CETESB

SD Nº	Tipos de Exigências Técnicas
91746727	Água, Solo, Outros

ENTIDADE

EMITENTE

Local: **FRANCA**

Esta licença de número 27000015 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: www.cetesb.sp.gov.br/licenca

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Materializado por MARIA APARECIDA BALDOCHI 26/08/2022 15:35

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

03	Processo Nº 27/00585/22

LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE LOTEAMENTO

Nº 27000015
Versão: 01
Data: 26/08/2022

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Deverá ser prevista a criação de zoneamento municipal, contemplando um único tipo de Zona Industrial no local, com a seguinte classificação: Zona de Uso Predominantemente Industrial do Tipo II (ZUPI -II), de acordo com a Lei Estadual nº 5597/87, sendo que poderão instalar-se no local, indústrias dos tipos I^1, I^2 e I^3, ou seja, indústrias de risco ambiental leve e indústrias de risco ambiental moderado (indústrias com fator de complexidade "W" de 1,0 a 3,0).

02. O responsável pelo empreendimento deverá implantar toda a infraestrutura relacionada ao sistema viário do loteamento (abertura das ruas, guias, sarjetas, asfalto etc.) antes do início da ocupação efetiva dos lotes/unidades industriais.

03. Deverão ser implantadas as redes internas de abastecimento de água e de coleta de esgoto, bem como providenciar suas interligações aos sistemas públicos existentes, de acordo com as diretrizes estabelecidas conforme Carta de Diretrizes RG n.º 019/2022, da SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo. As referidas redes e interligações deverão estar em condições de operação por ocasião do início da ocupação efetiva dos lotes/unidades industriais.

04. Deverão ser implantados dispositivos de drenagem e de águas pluviais de forma a garantir o adequado escoamento e detenção de águas pluviais, de acordo com o projeto a ser aprovado pela Prefeitura Municipal de Igarapava. Deverão ser previstos dispositivos de controle de erosão de modo a evitar a formação de processos erosivos.

05. Os empreendimentos industriais a serem instalados no loteamento, deverão implantar sistemas próprios de tratamento para os efluentes líquidos e gasosos industriais, os quais serão objeto de exigência técnica por ocasião do licenciamento.

06. Os resíduos sólidos gerados durante a execução das obras de instalação do empreendimento deverão ser adequadamente dispostos, a fim de evitar problemas de poluição ambiental e em local devidamente aprovado pela CETESB.

07. Os resíduos sólidos gerados nos empreendimentos industriais, provenientes de escritórios e com características de resíduos domiciliares deverão ser coletados por meio de coleta pública. e ser encaminhados para aterro sanitário devidamente licenciado junto à CETESB ou outro órgão ambiental competente, quando este se localizar em outro estado da federação,

08. Os resíduos sólidos de origem industrial deverão ter disposição adequada, de modo a não causar problemas de poluição ambiental, e serão objeto de exigências técnicas de controle por ocasião da Licença Prévia e de Instalação de cada empreendimento.

09. Deverá ser estabelecido zoneamento de uso e ocupação do solo na região do entorno da área do Distrito Industrial, de forma a impedir que ocorram assentamentos urbanos junto às indústrias.

10. Apresentar em até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da emissão desta Licença e previamente ao início das obras de implantação do empreendimento, laudo de caracterização da vegetação incidente na área verde, bem como projeto de recuperação ambiental para esta área, o qual deverá ser acompanhado de cronograma de implantação. Este projeto deverá ser elaborado por técnico habilitado junto ao CREA ou CRBio, com a emissão da devida ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a implantação do Loteamento Industrial denominado "Distrito Industrial de Igarapava", composto por 06 (seis) quadras e 36 (Trinta e seis) lotes industriais, de acordo com os projetos técnicos contidos no processo digital n.º 070814/2022-33.

02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.

03. Esta licença não desobriga o outorgado a requerer as aprovações municipais, para sua instalação e/ou edificação.

04. Depois da implantação da infraestrutura e antes da ocupação do empreendimento, o interessado deverá requerer a Licença de Operação à CETESB, conforme disposto no Artigo 58 inciso II, 58-A inciso III do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto 8468/76 e suas alterações.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Materializado por MARIA APARECIDA BALDOCHI 26/08/2022 15:35

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

03	Processo Nº 27/00585/22

LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE LOTEAMENTO

Nº 27000015
Versão: 01
Data: 26/08/2022